



**PREFEITURA DE  
GOIATUBA**  
A CIDADE DE VIDA NOVA

## **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

### **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS “PROJETOS ÁPIS”, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

#### **EDITAL 001/2014 - FUNDEB - PREGÃO**

### **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

#### **CONTRATO Nº 003/2014**

“Que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB** e a empresa **GALLAFASSI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**”.

#### **I - PREÂMBULO**

1.1 – O **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, sediada a Av. Presidente Vargas nº 490 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.251.596/0001-53, neste ato legalmente representado pelo Gestor a Sr. **MARCOS PEREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 875, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 003.697.037-90 e da Carteira de Identidade n.º 3625817 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa **GALLAFASSI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.093.282/0001-32, estabelecida a ST Saan, Qd. 02, Nº 1110, Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu procurador o Sr. **ERLANE ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador (a) da CI RG nº 1780216 SPTC/GO, e CPF nº 433.983.831-49, residente e domiciliado na Rua Pau D’arco, Chácara 04, Sitio Pindorama, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº **001/2014 do FUNDEB** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Gestor do FUNDEB.

#### **III - DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado ao **Trigésimo Primeiro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze**, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**, Goiás.

#### **IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Livros Didáticos “Projetos Ápis”, destinado a Manutenção do Ensino Infantil**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **001/2014 do**

## FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA

**FUNDEB**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	NOME ITEM	EDITORA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APIS EDUCAÇÃO INFANTIL - VOL. 01	ATICA	130	Und.	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
2	APIS EDUCAÇÃO INFANTIL - VOL. 02	ATICA	430	Und.	R\$ 65,00	R\$ 27.950,00
3	APIS EDUCAÇÃO INFANTIL - VOL. 03	ATICA	440	Und.	R\$ 65,00	R\$ 28.600,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
----------------------------	----------------------

### V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.5 - A **CONTRATADA** entregara os materiais descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita do **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**, que fiscalizará e manterá controle da entrega das mercadorias.

5.6 – Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização do **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

5.7 – No caso de falta da mercadoria da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.8 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega das mercadorias.

### VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme Termo de homologação do **Pregão nº 001/2014 - FUNDEB**.

### VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor global a ser pago será de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, que será pago mediante a apresentação das notas fiscais pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria, com 30 (trinta) dias após o aceite feito pelo FUNDEB.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

## **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

### **VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 – O objetos deste contrato será irrealizáveis.

### **IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

9.1 – O objeto constantes do objeto deste instrumento de contrato serão de **02 (dois) meses**, sendo de **31 de Janeiro de 2014 a 31 de Março de 2014**.

### **X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.014, assim classificados.

**FUNDO MUNICIPAL DE FUNDEB  
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica – 40%)  
07.0701.12.365.0401.2703.119.339030.14**

### **XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

11.1 - A **CONTRATADA** entregara os produtos descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita do **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**, que fiscalizará e manterá controle de entrega.

11.2 – Nenhum fornecimento da mercadoria a mais ou a menos sem autorização do **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

11.3 – No caso de falta das mercadorias da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da entrega das mercadorias

#### **12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da entrega

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1 - Realizar a entrega da mercadoria na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

## **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

### **12.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.3.1 - O atraso injustificado da prestação de serviços, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

12.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

12.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

12.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto o FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

12.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB pelo período de 02 (dois) anos;

### **XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1 – O **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

## **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização dos produtos ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**.

### **XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, sendo de **31 de Janeiro de 2014 a 31 de Março de 2014**.

16.2 - O presente Contrato vigorará a contar de sua assinatura até 02 (dois) meses subsequente da data deste contrato, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

16.3 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

### **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**Goiatuba - GO, 31 de Janeiro de 2014.**

### **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

Marcos Pereira Vieira  
Gestor do FUNDEB

### **GALLAFASSI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO** de n.º 003/2014, firmada entre o **FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**, e a firma **GALLAFASSI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

**Goiatuba - GO, 31 de Janeiro de 2014.**

**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**  
Marcos Pereira Vieira  
Gestor do FUNDEB

**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2014**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: GALLAFASSI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Livros Didáticos “Projetos Ápis”, destinado a Manutenção do Ensino Infantil**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 001/2014 do FUNDEB, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

**VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

**PRAZO:** 02 (dois) meses.

Início: 31/01/2014  
Término: 31/03/2014

**PAGAMENTO:** O valor global a ser pago será de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, que devera ser pago mediante a apresentação das notas fiscais pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria em 30 (trinta) dias após o aceite feito pelo FUNDEB.

**Goiatuba - GO, 31 de Janeiro de 2014.**

**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA**

Marcos Pereira Vieira  
Gestor do FUNDEB